



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 - DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA:

1.1. Aquisição de Piano 1/4 de Cauda regulável para atender as demandas da Casa da Cultura UEMS – Espaço Guaraoby, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Aquisição de Piano de Cauda ¼: Piano de Cauda ¼: Piano de cauda acústico, 88 teclas; cor preto polido; Largura de 148cm a 151 cm; Altura de 101cm a 102 cm; Profundidade de 170cm a 173cm; Peso de 282kg a 316kg; escala duplex, banqueta regulável, tábua harmônica; Reforço estrutural de 4 colunas com juntas malhetadas ou de qualidade equivalente/superior; Feltro em lã premium/pura ou similar/superior; Cordas de origem alemã/americana em aço carbono e enrolamento dos bordões feitos em puro cobre ou sistema de qualidade equivalente ou superior; 3 pedais (sustain, sostenuto e una corda); Chapa de ferro construída no método V-Pro (Vacuum Shield Mold Process) ou sistema de igual qualidade/superior; Tábua Harmônica e costelas confeccionadas em Spruce maciço ou de qualidade equivalente/superior; Cepo laminado em Beech e Hard Maple ou material de qualidade equivalente/superior; Tampa do teclado com sistema soft-close ou similar; Martelos com feltro premium/pura lã alemã ou de qualidade equivalente/superior; Feltros dos martelos com enchimento, de lã alemã ou de qualidade equivalente/superior; Porta-partitura de no mínimo 5 posições, Haste de sustentação da tampa em 3 posições; Teclas em Spruce reforçados em Maple (furação) ou de qualidade equivalente/superior, Abafadores com regulagem individual para alta precisão ou sistema equivalente/superior.</p> <p><b>Informações adicionais:</b></p>	Unid.	01	R\$250.000,00	R\$ 250.000,00





**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



	<p>A construção do equipamento deverá ser realizada inteiramente pelo fabricante; Fabricante com certificação ISO ou FTSE4good ou participante United National Global Compact ou outra certificação que ateste a elevada qualidade do equipamento; O equipamento deve atender a regulamentação CARB e testes para VOC, ou certificação similar/equivalente que possa atestar a composição de elevada qualidade do produto; O processo de aclimação deverá ser compatível com o clima local; Primeira afinação sem custo e efetuada por rede técnica autorizada pelo importador oficial, no que couber.</p>				
--	--	--	--	--	--

**1.2.** O valor estimado total global é de **R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

## 2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

**2.1.** O objeto desta contratação se caracteriza como bem de categoria “comum”, conforme art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.327, de 10 de dezembro de 2019.

**2.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A Pró-Reitoria de Extensão (PROEC) é uma das seis Pró-Reitorias que formam a estrutura administrativa da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. A missão da PROEC é “Promover a interação e integração entre a comunidade acadêmica e a sociedade, por meio de ações que estimulem o desenvolvimento social, cultural, artístico, científico, econômico e político” (UEMS, 2019).

**3.2.** A PROEC é responsável pelo planejamento, coordenação, execução, controle, supervisão e avaliação das atividades de extensão, cultura e assuntos comunitários da UEMS. Assim, a extensão é um trabalho inter e transdisciplinar que favorece a visão integrada da sociedade.

**3.2.1.** Ela é parte indispensável do pensar e do fazer universitário, ao reafirmar o compromisso social da universidade como forma de inserção nas ações de promoção e garantia dos valores democráticos, de igualdade e desenvolvimento social.

**3.3.** A PROEC é composta por 06 (seis) divisões e um núcleo: Divisão de Extensão(DEX); Divisão de Cultura, Esporte e Lazer (DCEL); Divisão de Atendimento ao Estudante(DAE); Divisão de Publicações (DP); Divisão de Bibliotecas (DB); Divisão de Programas e Projetos Estratégicos (DPPE); Núcleo de Ensino de Línguas(NEL). Dentro dessa estrutura, a Divisão de Cultura e Lazer (DCULT) desempenha um papel significativo, sendo responsável por analisar, cadastrar e acompanhar ações culturais e de lazer, esta divisão tem como missão estimular as atividades artísticas e culturais tanto dentro como fora da comunidade universitária, promovendo a sociabilidade e o desenvolvimento das dimensões artísticas do ser humano.

**3.4.** Levando em consideração o fato de que as ações de extensão devem ser estimuladas a acontecerem em diferentes espaços, integrando diversas áreas do conhecimento, cursos de graduação e pós-graduação, centros de ensino, pesquisa, e extensão, assim como interagir com outras instituições de ensino de todos os





**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



níveis e modalidades. A PROEC, conta, atualmente, com a Casa da Cultura UEMS - Espaço Guaraoby que tem por objetivo promover e incentivar a produção e divulgação das diversas manifestações culturais e artísticas na universidade e na comunidade de Dourados.

**3.5.** No ano de 2014, o Centro Cultural Guaraoby, foi oficialmente doado para a UEMS pelo Maestro Aldivo Mazzini, passando a ser administrado pela PROEC através da Divisão de Cultura, Esporte e Lazer. Após a doação do espaço, a UEMS realizou uma reforma no local e reabriu suas portas para a comunidade no dia 01 de julho de 2022, com um evento multicultural que percorreu através das mais variadas linguagens e expressões artísticas à história e memória da arte e cultura de Mato Grosso do Sul, valorizando, em especial, à memória do Centro Cultural Guaraoby.

**3.6.** Diante desse enfoque, vale ressaltar o Centro Cultural Guaraoby como o mais antigo e tradicional reduto de arte e cultura em Dourados. Por mais de 45 anos, foi o epicentro das atividades culturais, desempenhando um papel essencial na formação do Coral Santa Cecília e tornando-se um espaço vital para concertos, especialmente após a aquisição de um piano de cauda de padrões profissionais, originário da Alemanha, com padrões profissionais. Inúmeros concertos, workshops, intercâmbios culturais, oficinas, centenas de alunos e histórias, constroem a memória deste espaço que provou que a cultura pode ser um importante agente de transformação social, além de deixar um importante legado para Dourados, uma vez que a sua história se mistura com a formação cultural da cidade. Cabe destacar que o piano não é apenas um instrumento, mas também se torna uma parte essencial da sala, conferindo-lhe uma identidade artística distinta. Em Dourados, a história do Guaraoby está intrinsecamente ligada ao calendário de apresentações com o piano de cauda.

**3.7.** No entanto, em 2020, a Divisão de Cultura e Lazer enfrentou um desafio significativo: o diagnóstico revelou que nosso piano de cauda estava gravemente danificado, tornando sua restauração inviável. Esse cenário foi agravado pelas intensas mudanças climáticas e pela escassez de profissionais especializados na manutenção de pianos antigos em nossa região. Diante dessa realidade, a aquisição de um novo piano de cauda não é apenas uma necessidade urgente, mas também um investimento crucial para promover a troca de experiências e impulsionar o avanço científico, cultural e artístico na UEMS.

#### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presença de um novo piano de cauda abrirá portas para uma variedade de atividades culturais e educacionais, proporcionando um espaço inspirador para performances musicais, aulas de piano, recitais, workshops e outros eventos culturais. Além disso, o piano servirá como uma ferramenta valiosa para os estudantes e professores explorarem a riqueza da música, incentivando a criatividade, a expressão artística e o desenvolvimento de habilidades musicais.

**4.2.** Portanto, ao investir em um novo piano de cauda, estamos demonstrando nosso compromisso em preservar e promover a cultura musical em nossa universidade, oferecendo aos membros da comunidade acadêmica e ao público em geral a oportunidade de se envolverem com a arte e a música de maneira significativa. Este investimento não apenas preencherá uma lacuna importante em nossas instalações culturais, mas também contribuirá para o enriquecimento da vida acadêmica e cultural em toda a UEMS.

**4.3.** O piano é um instrumento essencial para a apresentação de diversos estilos de música, da bossa nova à música de concerto, este instrumento pode ser utilizado em solos, música de câmara (duos, trios, etc), também como co-repetidor em corais e orquestras.

**4.4.** Como é um instrumento sensível e de difícil locomoção, é um instrumento que deve ser patrimônio das salas de apresentações, como o Teatro Glaucê Rocha (Universidade Federal de Mato Grosso do Sul) e o Teatro Aracy Balabanian (Campo Grande). É importante destacar, que o instrumento se torna parte da sala, proporcionando uma identidade artística ao local.





**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



**4.5.** Em Dourados, a Casa da Cultura UEMS será a única sala de apresentação disponível para a comunidade proporcionando um instrumento de qualidade apta a receber músicos nacionais e internacionais. Este calendário de apresentação com o piano de cauda, inclusive fez parte da história do Guaraoby, e a compra do piano permitirá a continuidade deste legado e ampliará as possibilidades culturais significativamente da Casa da Cultura UEMS - Espaço Guaraoby.

**4.6.** Além disso, é importante constar a possibilidade de ações pedagógicas relacionadas ao piano, considerando que o curso de piano de 2015 a 2019, teve resultados muito positivos na comunidade, permitindo o acesso ao aprendizado deste instrumento. O curso foi interrompido pela perda estrutural do instrumento, com 60 alunos ativos e 85 alunos na lista de espera em 2019.

**4.7.** Considerando a importância deste instrumento para a sala e também para ações da Casa da Cultura, o pedido da aquisição do piano tem sido realizado desde 2020.

**4.8.** Com base nas opções de mercado no Estado do Mato Grosso do Sul, a descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada, no ramo de pianos acústicos, para a aquisição do instrumento requerido previsto no Anexo I.

**4.9.** Diante desse enfoque, a aquisição é necessária objetivando elevar a qualidade das ações de extensão e cultura que refletem ou traduzem a leitura da realidade social a partir de programas, cursos e projetos que contribuem para o desenvolvimento científico, tecnológico e social da comunidade acadêmica e externa da UEMS.

**4.10. A seguir são descritos os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:**

a) A aquisição do piano de cauda, afinação e regulagem do instrumento na entrega serão prestados por empresa especializada em pianos acústicos, devidamente regulamentada e autorizada e parte da rede de assistência da fabricante.

b) O transporte deverá ser especializado em transporte de pianos acústicos.

c) A aquisição do instrumento deverá obedecer ao memorial descritivo do instrumento.

d) A fabricante responsável pela aquisição deverá ser autorizada nos padrões internacionais de produção - certificação ISO 14001 e 9001 em todas as suas fábricas. Não serão aceitos materiais de qualidade inferior aos definidos nas especificações.

e) A fabricante deve atender aos critérios de sustentabilidade tais como: segurança, durabilidade, sendo participante na United Nation Global Compact, certificação relacionada aos direitos humanos, trabalho, meio ambiente e anti-corrupção, participante do FTSE4Good e regulamentação CARB, com câmaras próprias de teste para VOC (compostos orgânicos voláteis) em pianos acústicos.

f) A Contratada deverá ter como responsável técnico, profissional com formação na academia da fabricante ou contratar profissional especializado e autorizado pela fabricante.

g) O instrumento musical e o serviço de afinação serão aceitos com a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, após verificação, por funcionário da Contratante, responsáveis pelo recebimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, do atendimento aos requisitos constantes no Termo de Recebimento Provisório, expedido à época da conclusão dos serviços.

h) Após o recebimento da aquisição, se a qualquer tempo, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações constantes nos documentos auxiliares do processo licitatório e seus anexos ou por qualquer outra irregularidade, a Contratada deverá providenciar a sua reparação e adequação às exigências no prazo máximo estipulado pelo fiscal do contrato, contados da notificação do fato.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**4.10.1.** As especificações descritas acima, são as mínimas exigidas, caso não for atendidas, não atenderá a nossa necessidade;

**4.10.2.** O equipamento deverá possuir garantia de 1(um) ano com certificado de garantia do importador oficial no Brasil com validade em todo o território brasileiro.

## **5 - CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS:**

**5.1.** O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” do objeto ofertado, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

## **6 - CONSÓRCIO**

**6.1.** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

## **7 - SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1. Condições de entrega**

**8.1.1.** O objeto deverá ser entregue na Casa da Cultura UEMS - Espaço Guaraoby, Rua Monte Alegre, 1955 - Vila Progresso, Dourados - MS, 79825-040.

**8.1.2.** A entrega do material deverá ser efetivada no prazo de 30 dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho do órgão, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

**8.1.3.** A licitante vencedora obriga-se a fornecer os objetos, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência (Anexo - I) e na Proposta de Preços (Modelo - Anexo III) do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

**8.1.4.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte e descarga dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

**8.1.5.** O objeto deverá ser entregue embalado de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

### **8.2. Condições de recebimento do produto**





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**8.2.1.** Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o disposto no CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO, do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

**8.2.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.2.3.** Para os fins do disposto no subitem anterior, o termo sumário corresponde ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

**8.2.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

**8.2.5.** O instrumento musical e o serviço de afinação serão aceitos com a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, após verificação, por funcionário da Contratante, responsáveis pelo recebimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, do atendimento aos requisitos constantes no Termo de Recebimento Provisório, expedido à época da conclusão dos serviços.

**8.2.5.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.2.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.2.7.** Os produtos ofertados pela contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.2.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

### 8.3. Da garantia do produto e das condições de manutenção e assistência técnica

**8.3.1.** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e 9 (nove) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

**8.3.2.** Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**8.3.3.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**8.3.4.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**8.3.5.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**8.3.6.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**8.3.7.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**8.3.8.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**8.3.9.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com o respectivo CNPJ, devidamente identificados com o número de convênio, no que couber.

**8.3.10.** Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.

**8.3.11.** O fornecimento, pela contratada, de materiais diferentes do licitado, sem o devido aceite da UEMS, implicará nas sanções legais cabíveis.

## 9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

### 9.1. Obrigações do contratante:

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

**9.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**9.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**9.1.9.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.1.10.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no inciso XI, art. 92, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## **9.2. Obrigações da contratada**

**9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.2.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.2.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



- 9.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 9.2.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.10.** Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.2.15.** Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.

## **10 - PAGAMENTO E REAJUSTE**

### **10.1. Do pagamento:**

**10.1.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal e gestor do contrato, conforme art. 15 do Decreto Estadual 15.938/2022.

**10.1.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**10.1.2.1.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no instrumento convocatório.

**10.1.2.2.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.1.2.3.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**10.1.2.4.** A contratada deverá conceder em livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos objetos contratados, para os servidores do FNDE, da UEMS e dos órgãos de controle interno e externo. (Conforme art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016).

**10.1.2.5.** Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.

**10.1.3.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**10.1.4.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**10.1.5.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**10.1.6.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.1.7.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

**10.1.7.1.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

**10.1.7.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.1.7.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**10.1.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



- 10.1.8.1.** não produziu os resultados acordados neste Termo de Referência;
- 10.1.8.2.** deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida neste Termo de Referência;
- 10.1.8.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.1.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.
- 10.1.10.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.1.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.1.13.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o disposto no Capítulo VII - Da fase de Habilitação do Decreto Estadual nº 16.118, de 2023.
- 10.1.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.1.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 10.1.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

**10.1.17.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com o respectivo CNPJ, devidamente identificados com o número de convênio, no que couber.

**10.1.18.** Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2o a 6o da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.

## 10.2. Do reajuste:

**10.2.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

**10.2.2.** No art. 25, parágrafo 7º, da Lei federal no 14.133, de 2021, fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (fase de elaboração da pesquisa de preço).

**10.2.3.** Após o intervalo de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante expresso pedido da CONTRATADA, com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, conforme o caso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.2.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.2.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.2.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**11.1.** Critérios de julgamento:

**11.1.1.** A licitação será por **LOTE ÚNICO**, conforme tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

**11.1.2.** Os demais critérios, exigências e procedimentos a respeito de seleção da proposta e do licitante vencedor, deverá seguir o disposto no item 7- DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO, DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA e seus subitens, do Edital ou instrumento convocatório.

## 12 - DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos exigidos no **item 10 e seus subitens do Edital**.





**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



**12.2.** As exigências de habilitação devem atender às previstas no Capítulo VI, do Título II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Capítulo VII, do Decreto Estadual nº 16.118, de 2023.

### **13 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022.

**13.2.** Caso a contratação utilize recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

**13.3.** Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, no Edital, o valor previamente estimado da contratação.

### **14 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**14.1.** A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

**14.2.** Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando:

**I** - a exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**II** - cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do lote/item à exclusividade de participação de ME/EPP, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso II do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta:

01 - Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0022 - Conv. de Emenda de bancada nº 953712/2023. Fonte: 0157076395 - UEMS - Convênio nº 953712/2023 - FNDE. Natureza de Despesa: 4490 - Equipamentos e Material Permanente. Item: 44905226 - Instrumentos Musicais e Artísticos. Valor: **R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

**15.2.** A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

**15.3.** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

### **16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, sanções, penalidade e multas descritas no item 19 e seus subitens, do Edital.

**16.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

**16.3.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

**16.4.** Será aplicada MULTA, na seguinte forma:





**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



**I.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 31º (trigésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

**II.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**16.4.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.5.** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

**16.6.** A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**16.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

## **17 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**17.1.** Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da referida lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**17.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.4.** As atividades relacionadas à fiscalização e gestão do contrato, estão dispostas no CAPÍTULO II - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO, do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022, em atenção às atribuições nos art.15 ao art.16.

**17.5.** A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**17.6.** A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

**17.7.** A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.





**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



**17.8.** A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos bens ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

## **18 - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**18.1.** Para os propósitos definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**18.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**18.3.** Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dourados, MS, 22 de novembro de 2024.

**Matheus Vinicius S. Fernandes**  
**Matricula: 467663028**  
(assinado digital/eletronicamente)

**Mirian Eiko Suzuki**  
**Matricula: 92735021**  
(assinado digital/eletronicamente)





**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS**



**Fabiana Assis Fernandes**  
**Matrícula: 494626021**  
(assinado digital/eletronicamente)

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Dourados, MS, 22 de novembro de 2024.

**Laércio Alves de Carvalho**  
**Ordenador de Despesas - Reitor/UEMS**  
(assinado digital/eletronicamente)

